to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- idato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-em outros meios não específicados neste Edital não terá er oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site

- b. A Deliberação LEELPS 11/2013, encontra-se no site do CEETPS. ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o-à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso. 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) attribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alumos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Académica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencre e das comisões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição.

  PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Graduação e titulação em programas de mestrado o Graduação e tirulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
 ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAI CIRCUNSTANCIADO PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

- 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes ) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo ponderado segundo a razão 550/860) Pôs-doutorado (100 pontos) ximo 550 pontos) (este

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO

- csrecialização na área do certame (80 pontos) ) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- GKADUAÇAO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- no 40 pontos)
  Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
   PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
- lor de livro (10 pontos/livro)

- Organizador de Invro (IV pontos/Invro)
   Capítulo de livro (IV pontos/Invro)
   Revistas/Jornais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (1/2 pontos)
- nacionalmente (12 pontos)

- d) internacionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)

- Resumo (publicado) a) nacionalmente (1 ponto)
- a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  evento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Pelvor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Pelvor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresontador Oral (8 pontos)
   Como Apresontador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
   Como Outrois (1 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)
  V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
   Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
  b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações: Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/

- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

  - Registros (6 pontos)
- «чеуългоs то pontos)
   Outras Premiagões (4 pontos)
  ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Curriculo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade),
  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),
  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade),
  7. Declaração de Rens (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Rens (modelo formecido pela Unidade).
- aração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cópia do Conteno de Trabalho e Previdência Social
  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
  e verso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identifiade RG.
  21. Cópia da Cédula de Identifiade CPF.
- 11. Copia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.

  13. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação

  1\* e 2\* turnos da última eleição, do 2\* turno desde que
  hah havido ou declaração informando que está em dia com
  obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- dia com as obrigações militares, quando do sexo mass 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos decumentos.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-
- experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ranco do Rrasil.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR., № 127/01/2021 PROCESSO № CEETEPS-PRC-2021/05662.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 160/7/2015, FONNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atér-cia a nereviárida de execucional interesse público, mediante as der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

O Processo Seletivo Sinjunicado ao descripina e curso a seguir:
DISCIPINA: PROJETO INTEGRADOR DE EVENTOS III
AREA(S) DA DISCIPINA: TURISMO E LAZER / ADMINI:
TRAÇÃO E NEGÓCIOS / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDI
/ MARKETINO E PUBLICIADOR / HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO
CURSO: TECNICA CICADOR / VISUAL E MULTIMÍDI
/ MARKETINO E O PUBLICIADOR / HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO
CURSO: TECNICA CICADOR / VISUAL E MULTIMÍDI
/ MARKETINO E O PUBLICIADOR / HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO
CURSO: TECNICA CICADOR / VISUAL E MULTIMÍDI
/ MARKETINO E O PUBLICIA O PUBLICA PUBLICA

- CURSO: TECNOLOGIA EM EVENTOS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais

  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido l
  disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda,
  Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraç
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim
- 2. As publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplini-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dilário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação lecnológica Paula Souza CEETPS (www.pcs.poubr), 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS
- 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame
- 5. Objetiva do garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31.03 (trinta e 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 3.103 (tra) en meais e tris centavos), correspondente ao PADAÑ OI ra, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
  2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efleviamente ministradores, sondente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reprossos semanal remunerado.

- ", a quarro e meio) semanas, acrescido de 116 (um seto) a titule de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que discíplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para partificação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionado portuguesa, estar amprado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

- יי, ייט mnimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o da função.
- da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- artigo 482 da CIT.
- base no artigo 482 da CLT.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
  Civide do Estado. 261, de 28/10/1908 (Estado). Jo Estado). J Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II destr
- Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/09/2021 até às 23h59 de 15/09/2021.
- 23h59 de 15/09/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- espectivo edital e preencher o formu c) ler atenta lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nituda (ocuo an usua) utilimos 3 meses), na hipótese do candidato declara-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Étital.

  9, Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausoria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e acesse seus presentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e acesse de candidato declarar-se indigena e destructura de candidato declarar-se indigena e de nontuniação diferenciada nos positivos de na fuera de nos positivos de notarios de nontuniação diferenciada nos positivos de nos positivos positivos de nos positivos positivos de nos positivos positivos
- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no: termos do Capítulo VII do presente Edital.
- termo su capruno VII do presente Edital.
  g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
  CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
  h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação
  comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
  Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
  3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o
   ú incometo do formulário de inscrição.

- O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
   7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
   2.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
- b) MG ou NNt, se estrangeno. c) CPF.
  7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidas pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
  7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) cilicar em Fater \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO

  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  c) fazer o dovmload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
  com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 11/270/@CDS.530,000.kr. No assunto do e-mail
  deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
  PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poder-de corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

- ÉNCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton °5.95/a, de 14/10/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- notivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com eficiência para o exercício da função de Professor de Ensino uperior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PANICIA QUE ESTANOCIONOS I. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de

- Estrangeiro RNÉ

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constitução dederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competenta.
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições exquidas na legislação federal
  para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  que a instrutirea.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-O Na Inpotese de nacionalidade portuguesa, pelo preenhimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
  Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento
  para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
  Pública, com so documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
  presente Capitulo.

  presente Capitulo.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazes o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei pplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/1/2/2018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é prêto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em
- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- usposto no paragrato unico o ariugo 4 oca Les Cumipinentiem 7 i 1259/2015; c

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.
- pouera impecar.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessos
  om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
  diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lel Complementar n° 683/1992.
- das pera Lei Cultiplemental II 653/1932.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre M.A. = e a pontuação media da concorrencia amplia entre todos candidatos que pontuariam. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- os candidatos que ponfuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de tuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- Círcunstanciado. ' 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen es finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- cuasificação do candidado no Protesso selevido Silipinitação nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alinea <sup>2</sup> no item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- u nucer pus a puntuar, quu unterenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
  autode/laração.
  - candidato contra a decisão que consciou a conscie ideclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cáculo da pontuação diferenciada.

  12. A afeição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendêrsia critério da ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendenca, à Comissão e verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento de requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
  12.2. Na asseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Similificado.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

- so Seletivo Simplificado. so Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de seenvo simplincao en virtue da constação de iasidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha
  do para o enderço eletrônico: f127op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
  127/01/2021.
- 12701/2021.

  14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setjam fora do parze estipulado neste Capítulo.

  14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-do, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios

- ção, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- inidos no ANEXO III deste Edital.
  2.1. Entendez como documentação comprobatória a bia dos documentos referentes às titulações/experiências madas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado connec curriculo basseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
  4. O candidato enaminharão do Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. n formato PDF), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidate.
- IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

  2. De Exame de Memorial Circunstanciado obadecerá a uma cara de a comunidado dos decerá a uma cara de a comunidado dos conformes.
- escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuaçõe da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  4. 50 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
  4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- . O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunsta ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
   Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
  disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCu-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº
  nº 11.689, de 10/06/2008, diveito este reconhecido para queme
  everceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
  aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
  Sociais do Governo Federal".

  © Que do Governo Federal".

- Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Foyblicações.
- es nas Publicações
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- ilares.

  3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

  3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de contra de

- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3 Para que se beneficie do ritério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- enio reuerar . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м ил нимициона/до
  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloquação em OSE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- 2.1. O prazo de validade podera ser prorrogado por periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Pro Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de E deverá convocar o candidato aprovado, para manifes quanto a escolha e atribuição de aulas.
- quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a d. Não comprovar possuir o requisito de titulação para a d.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  Capítulo IV deste Edital.
- o que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Erisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Erisino do CEF. EFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Eristá de Compresão será providenciado pola Unidade.

- Processo Seletivo Simplinicado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovade.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- com o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na etrabalho/remota, conforme disposições prevista
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de

- documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- a época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão apoca da funciriado e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão acessor a maisma e, que constitu o ANEXO IV deste Edida Recursos Humanos, e que constitu o ANEXO IV deste Edida II.s. 7.0 micio do exercicio e condicionado a entrega do Capacida ASO e a publicação em DOE do ANEXO IV do artigo 37 de em acumulação em La desta do e Saúde do escontar-a em acumulação em em acumulação este em contrar-a de macumulação este em contrar-a de artigo 37 de artigo
- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento festuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional.

- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEFTEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1 O r a internosicão dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificad
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enorerço us-trónico: 1127 po@cps.sp.gov.bt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO -PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 127/01/2021.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrônica da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução no Processo Seletivo Simplificado.
- oade de Ensino que assumir a responsacionade peia condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontema sciucustáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.
  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOE 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- soes.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havet rações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.
  - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conf
- a.c. la inscrição do Canidado implicado a Connecimento 2.

  a. la inscrição do Canidado implicado estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
- e utulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a punicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem as situações perimentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveltamento escolar nos prazos fixados, agos devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGIA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados.

  7. Ostevar or orgime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISTOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir na data da inscrição:
- - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Graduação e titulação em programas de mestrac doutorado reconhecidos ou recomendados na forma d sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e po experiência profissional relevante de pelo menos 03 ano timo da disciplina: que
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo ad disciplina e possuir experiencia profissional relevante de pelo menos 65 anos na área da disciplina. ÕES (EXAME DE MEMO-RAL CIRCUNTSIACIADO)

  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  1) CURRICULO LATES

  Informar o link do Curriculo Lattes
- Informar o link do Currículo Lattes
   Subir a cópia do Currículo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este al é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós-doutorado (100 pontos)
   TITULIÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  (d) Mestrado na frea do certame (130 pontos)

- c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado en outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO a) Fonerialisto m

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos)

- Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do c
- (máximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos)
   Livro (20 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capitulo de livro (5 pontos/capitulo)
   Revistas/Jornais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Wurkshons, Simpósins etc.

- sos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos
- In nacionalmente (a pontos) co regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) e Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) e Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto)

- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Patentes (10 pontos)

- nela Unidade).
- do pela Únidade)
- Jnidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.
- origações elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Cópia do Certidado Militar ou comprovante de estate m dia com as oberigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia da untenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- GRANDE

  GRANDE

  GRANDE

  GRANDE

  FORMOCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE PRISIO SUPERIOR Nº 129/05/2021 PROCESSO N° EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da FACULDADO E TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÜBLICA A ABERTURA A ENERGIÇÕES a PORCESSO Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir.

- CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 8 H/A MATUTINO E
- NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

- cado deverao ser acompanhadas por medo no Diano Unicia Statado DOE (www.impensaoficial.com.br), e serào dicial Quigadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.nocursopublicos, spo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br) .

  3. As atribuições a serem esercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

  3.1. A admissão nor esta Processo Seletino, Simplificado será
- 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- reguis pea consolinação usa teis un habalin d'At re ejapada.

  4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo

- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA HUKAKIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A caraga horfária proceda constituída de hace control de constituída de la const
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horirán mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efleviamente ministrava destrente ao fumero de aulas efleviamente ministrava comercia de la comercia de la comercia de la comercia de horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quanto e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título 4,5 (quanto e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 4.3. (quatro e mieo) semanas, acresciodo de 176 (um sexto) a trutulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será descasificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpirir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  3. Ser besidien pate naturelização que por açon de naciona.
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

  - eral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Nao ter sino deminuo insi autinio
  1) Nao ter sino deminuo insi autinio
  1) Base no artigo 482 da CLT.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  1) público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 31/08/2021 até às 23h59 de 14/09/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar os ties www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

- inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 m es), na hipótese do candidato declara
- últimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  § Fazer uploade do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.

  h) Fazer upload elgivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra
- aı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tatamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

  a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não netirsa no formulásio do inscrição a titulação.
- listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição.

  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-cidad pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) citiar em Fate \> Concursos \> FATE \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do doumento oficial para o e-mail 11290/@CRS.sp.govbr. No assunto do e-mail
  deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
  PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
  1290/S/2013
- . Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como arescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4. Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V— DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de 1. e assegurado as pessoas com derioencia o direito de incrição no Processo Seletivo Simplificado.
   2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Derecto nº \$9.50, id. 41/10/2013.
   3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição fforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

- IV PARITULIFAÇAU EM CONDRESSUS, WURKSH eventol (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Wembro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos- Participação em projetos de pesquisa (1 por
   Orientações:
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Plina (30 pontos/ano)
  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
  - Patentes (1U pontos)
     Premiações por Inovação (8 pontos)
     Produtos (6 pontos)
     Produtos (6 pontos)
     Processos ou Técnicas (6 pontos)
     Registros (6 pontos)
     Outras Premiações (4 pontos)
    ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- a Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inniasi (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
- ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil. Banco FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE — PRAIA GRANDE
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a plina e curso a seguir: DISCIPLINA: SISTEMÁTICA DO COMERCIO EXTERIOR ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
- Instruções Especiais
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido p
  disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda,
  Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraçõ As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do